EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.146/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 200.250,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026
ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24 – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27 - PAGAMENTO
28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29 - INFRAÇÕES
30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Nilson Silvério Dutra, todos designados através do Decreto Municipal nº 8.146/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2026,*** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO:
3.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de perda dos benefícios da LC 123/2006.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.10. Para fins de elaboração da proposta e participação no certame, os licitantes deverão considerar integralmente as especificações técnicas, características, exigências e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 0,10 (dez centavos), de modo que cada novo lance deverá ser inferior ao menor lance válido anteriormente registrado para o respectivo item em, no mínimo, R$ 0,10 (dez centavos), sob pena de rejeição pelo sistema, quando aplicável.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o item 8.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.16. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR ITEM, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM.

14.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta final, a descrição completa das características e especificações técnicas dos materiais, contemplando todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, **não sendo admitida a mera reprodução ou cópia do descritivo elaborado pela Administração como forma de comprovação das características do produto ofertado**.

15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.3. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preços.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**.

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Ou outro ato constitutivo compatível com a natureza jurídica da licitante.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

16.4.2.1. Liquidez Geral - LG =	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
16.4.2.2. Liquidez Corrente – LC	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
16.4.2.3. Solvência Geral - SG	ATIVO TOTAL (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado.

16.4.3.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item 16.4.3.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.5.1.2.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados

da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. A convocada deverá apresentar previamente à assinatura da ata de registro de preços, a seguinte documentação:

19.3.1. Comprovante de participação do motorista da Detentora da Ata de Registro de Preço em curso especial destinado ao transporte de PASSAGEIROS;

19.3.2. Cópia autenticada da carteira de habilitação categoria mínimo “D” do motorista do veículo;

19.3.3. O vínculo do motorista com a Detentora da Ata de Registro de Preço poderá ser comprovado com a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.3.1. Se sócio, cópia do contrato social ou equivalente;

19.3.3.2. Empregado, cópia do registro de empregado;

19.3.3.3. Prestador de serviços, cópia do contrato de prestação de serviços.

19.3.4. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, exercício 2026/2027 em nome da Detentora da Ata de Registro de Preço, com categoria ALUGUEL;

19.3.5. Caso o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo não esteja no nome da Detentora da Ata de Registro de Preço, esta deverá apresentar documento que comprove posse ou domínio sobre o veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

19.3.6. Cópia autenticada ou original do certificado de inspeção veicular, emitido por Detentora da Ata de Registro de Preço devidamente credenciada pelo INMETRO, atestando que o veículo atende a todas as exigências legais para realizar a prestação de serviços de acordo com Termo de Referência;

19.3.7. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;

19.3.8. PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional;

19.3.9. ASO (Atestado de saúde ocupacional);

19.3.9.1. O documento citado no subitem anterior será dispensado, desde que o motorista faça parte integrante do quadro societário da Detentora da Ata de RP ou seja titular da pessoa jurídica.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, *vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023*.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, horário de atendimento da Unidade de Fisioterapia;

25.1.2. Os pacientes deverão ser desembarcados na Unidade de Fisioterapia, sito à Av. Abdo Jauid Feres nº 906, Vila Eduardo Giraudon, nesta cidade;

25.1.3. A Detentora da Ata de RP fica obrigada a realizar a busca do paciente em sua residência, tanto na zona urbana quanto na rural, em todo o território deste Município, realizando a devolução do mesmo;

25.1.4. A busca e a devolução dos pacientes às suas residências, ocorrerão sempre a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

25.2. VEÍCULO

25.2.1. O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da Detentora da Ata de RP, a sua substituição em caso de defeito que impossibilite ou comprometa o transporte dos pacientes, por veículo equivalente no prazo Máximo de 02 (dois) dias;

25.2.2. Correrão por conta da Detentora da Ata de RP todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

25.3. INICIO DAS ATIVIDADES

25.3.1. A Detentora da Ata de RP do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços;

25.3.1.1. Ocorrendo o atraso no prazo de início dos serviços, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, a Detentora da Ata de RP será notificada e poderá, dependendo da gravidade, ter o cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no Edital;

25.3.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

25.3.3. Será fornecida a planilha para o motorista com os dados dos pacientes, endereço, data e horário, que irão necessitar do transporte, para o mesmo ir busca-los;

25.3.4. O motorista da Detentora da Ata de RP deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sempre que solicitado;

25.3.5. O motorista deverá durante a execução dos serviços, estar vestido adequadamente, com calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis, com documento de identificação;

25.3.6. O motorista deverá sempre que for necessário auxiliar os pacientes para embarque e desembarque no veículo;

25.3.7. Todas as despesas com o profissional da Detentora da Ata de RP, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da detentora da Ata de RP.

25.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
25.4.1. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

25.4.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação do seu profissional utilizado para prestação dos serviços;

25.4.3. Exigir do seu profissional pontualidade e vestimenta adequada, mínimo calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis;

25.4.4. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

25.4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

25.4.6. A inadimplência da Detentora da Ata de Registro de Preço com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

25.4.7. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços sejam prestados dentro da melhor técnica possível;

25.4.8. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

25.4.9. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

25.4.10. Apresentar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às disposições legais em vigor;

25.4.12. Comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de serviço, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado.

25.5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
25.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

25.5.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto a ser adquirido e o seu recebimento;

25.5.3. Efetuar os pagamentos devidos;

25.5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

25.5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

25.5.6. Fornecer a planilha contendo os pacientes que serão atendidos na Fisioterapia Municipal.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.956/2023 e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária é apresentada apenas para fins informativos, sendo exigida previamente à formalização das contratações decorrentes DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 07 – SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais.

27.1. A Detentora da Ata de RP deverá elaborar a planilha de execução dos serviços, todo dia 20 de cada mês, apontando a quantidade de quilometragem percorrido, endereço e nome dos pacientes transportados e encaminha-la ao setor competente para análise e aprovação.

27.1.1. a quilometragem apontada pela Detentora da Ata de RP deverá ser analisada por servidor competente e, se aprovada será autorizada a emissão da competente Nota Fiscal;

27.1.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão da ata de registro será de competência da senhora **Adriana Elias Gaioso Ferreira** – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

28.1. A fiscalização da ata de registro ficará a cargo do senhor Daniel dos Reis Brito - Diretor do Departamento de Fisioterapia.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta Da Ata de Registro de Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 27 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133 de 2021, consideram-se: bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	QTDE KM
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	50.000

1.4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preço, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o quantitativo e a vantajosidade do preço, de acordo com o artigo 84 da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Garantir o acesso igualitário aos cuidados de saúde, promover a eficiência operacional e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
2.1. A grande maioria dos pacientes atendidos são idosos, detém de alguma deficiência e ou moram na zona rural deste município e necessitam do transporte para serem atendidos pela Unidade de Fisioterapia;
2.2. Justifica-se ainda pelo fato de o Município não possuir em sua frota quantidade de veículos suficientes para realização do transporte dos pacientes, e àqueles existentes, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, estão lotados no desenvolvimento das ações diárias da Secretaria.
2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a contratação de empresa na prestação de serviços de transporte de paciente se flagrou como mais vantajosa para o município, a ser contratado através de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4.1. O transporte deverá ser realizado por meio de veículo tipo Van, capacidade de 12 (Doze) lugares, em boas condições de conservação e limpo;
4.2. Os serviços oriundos da contratação deverão estar inclusos combustíveis, motoristas e seguro para acidentes;
4.3. O condutor do veículo não terá vínculo empregatício com o município em hipótese alguma;
4.4. Cópia autenticada da carteira de habilitação categoria mínimo “D” do motorista do veículo;
4.5. A quilometragem será executada por rota no dia de realização dos serviços e devidamente acompanhada e conferida por servidor público municipal.
4.7. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata de RP.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1.1. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
5.1.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação do seu profissional utilizado para prestação dos serviços;
5.1.3. Exigir do seu profissional pontualidade e vestimenta adequada, mínimo calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis;
5.1.4. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
5.1.5. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
5.1.6. A inadimplência da Detentora da Ata de Registro de Preço com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.1.7. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços sejam prestados dentro da melhor técnica possível;
5.1.8. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
5.1.9. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
5.1.10. Apresentar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às disposições legais em vigor;
5.1.12. Comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de serviço, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado.
5.2. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:
5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
5.2.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto a ser adquirido e o seu recebimento;
5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;
5.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.
5.2.6. Fornecer a planilha contendo os pacientes que serão atendidos na Fisioterapia Municipal.

5.3. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O vencedor desta licitação, conforme o caso, será convocado à assinar a Ata de Registro de Preços através de envio de e-mail oficial disponibilizado na proposta apresentada, e deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação para assinaturas dos instrumentos:
5.3.1. Comprovante de participação do motorista da Detentora da Ata de RP em curso especial destinado ao transporte de PASSAGEIROS;
5.3.2. Cópia autenticada da carteira de habilitação categoria mínimo "D" do motorista do veículo;
5.3.3. O vínculo do motorista com a Detentora da Ata de RP poderá ser comprovado com a apresentação dos seguintes documentos:
A) Contrato social da Detentora da Ata de RP, se sócio;
B) Registro de empregado, se empregado,
5.3.4. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, exercício 2026/2027 em nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, com categoria ALUGUEL;
5.3.5. Caso o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo não esteja no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá apresentar documento que comprove posse ou domínio sobre o veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
5.3.6. Cópia autenticada ou original do certificado de inspeção veicular, emitido pela Detentora da Ata de Registro de Preços devidamente credenciada pelo INMETRO, atestando que o veículo atende a todas as exigências legais para realizar a prestação de serviços de acordo com Termo de Referência;
5.3.10. PGR/GRO
5.3.11. PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional
5.3.12. ASO (Atestado de saúde ocupacional)
5.3.13. O documento citado no item 5.3.12 será dispensado, desde que o motorista faça parte integrante do quadro societário da Detentora da Ata de RP ou seja titular da pessoa jurídica;

6. GESTÃO DO CONTRATO: A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
6.1. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
6.2. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
6.3. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
6.4. A gestão da ata de registro será de competência da senhora **Adriana Elias Gaioso Ferreira** – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.
6.5. A fiscalização da ata de registro ficará a cargo do senhor Daniel dos Reis Brito - Diretor do Departamento de Fisioterapia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. DO LOCAL: Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, horário de atendimento da Unidade de Fisioterapia;
7.1.1. Os pacientes deverão ser desembarcados na Unidade de Fisioterapia, sito à Av. Abdo Jauid Feres nº 906, Vila Eduardo Giraudon, nesta cidade;
7.1.2. A Detentora da Ata de RP fica obrigada a realizar a busca do paciente em sua residência, tanto na zona urbana quanto na rural, em todo o território deste Município, realizando a devolução do mesmo;
7.1.3. A busca e a devolução dos pacientes às suas residências, ocorrerão sempre a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
7.2. FORMA DE EXECUÇÃO: O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da Detentora da Ata de RP, a sua substituição em caso de defeito que

impossibilite ou comprometa o transporte dos pacientes, por veículo equivalente no prazo Máximo de 02 (dois) dias;
7.2.1. Correrão por conta da Detentora da Ata de RP todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;
7.2.2. A Detentora da Ata de RP do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços;
7.2.3. Ocorrendo o atraso no prazo de início dos serviços, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, a Detentora da Ata de RP será notificada e poderá, dependendo da gravidade, ter o cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no Edital;
7.2.4. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
7.2.5. Será fornecida a planilha para o motorista com os dados dos pacientes, endereço, data e horário, que irão necessitar do transporte, para o mesmo ir busca-los;
7.2.6. O motorista da Detentora da Ata de RP deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sempre que solicitado;
7.2.7. O motorista deverá durante a execução dos serviços, estar vestido adequadamente, com calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis, com documento de identificação;
7.2.8. O motorista deverá sempre que for necessário auxiliar os pacientes para embarque e desembarque no veículo;
7.2.9. Todas as despesas com o profissional da Detentora da Ata de RP, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da detentora da Ata de RP.

7.3. DO PAGAMENTO: O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais;
7.3.1. A Detentora da Ata de RP deverá elaborar a planilha de execução dos serviços, todo dia 20 de cada mês, apontando a quantidade de quilometragem percorrido, endereço e nome dos pacientes transportados e encaminha-la ao setor competente para análise e aprovação;
7.3.2. A quilometragem apontada pela Detentora da Ata de RP deverá ser analisada por servidor competente e, se aprovada será autorizada a emissão da competente Nota Fiscal;
7.3.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser contratados por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
8.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.1.1.1. Para fins de análise contábil-financeira e avaliação de sua situação econômica, a licitante declarada vencedora deverá apresentar memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

8.1.1.1.1. Liquidez Geral - LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

8.1.1.1.2. Liquidez Corrente – LC = ATIVO CIRCULANTE__
PASSIVO CIRCULANTE

8.1.1.1.3. Solvência Geral – SG = ATIVO TOTAL_____
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

8.1.1.1.4. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado;
8.1.1.1.4.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item 8.1.1.1.4.
8.1.1.1.5. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia, e visando não criar barreiras injustificadas de acesso ao mercado para novas empresas, o instrumento convocatório deverá prever regras diferenciadas para pessoas jurídicas de recente constituição, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:
8.1.1.1.6. Empresas criadas no exercício financeiro corrente: Fica facultada a substituição dos demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, aplicando-se os índices mínimos exigidos (LG, LC e SG > 1,0) unicamente sobre as contas deste balanço inicial, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1.1.7. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos: A exigência de apresentação de demonstrações contábeis ficará estritamente limitada ao último exercício social encerrado, calculando-se os índices de liquidez exigidos sobre este único período, nos termos do Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1.1.8. A inclusão desta previsão no planejamento visa mitigar o risco de restrição indevida à competitividade e alinhar o procedimento administrativo à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e às regras expressas da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o edital atenda tanto à segurança da Administração quanto ao incentivo do surgimento de novos fornecedores no mercado.

9. VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	50.000	R$ 4,005	R$ 200.250,00

O valor estimado deste pregão é de **R$ 200.250,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta reais)**.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Municipal nº 2.161 de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**.
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função: **SAÚDE**
Subfunção: **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Programa: **ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Projeto/Atividade: **MANUT DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Valor Orçado Disponível: **R$ 200.250,00 (duzentos mil duzentos e cinquenta reais).**

FRONTEIRA-MG, 27 de outubro de 2026.

DANIEL FONSECA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2026.

PROCESSO n.º **0033592**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 073/2026 - RP 077/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N°: ___/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: ___/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 073/2026 - RP 077/2026.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme abaixo:

_____.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023***.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, horário de atendimento da Unidade de Fisioterapia;

6.1.2. Os pacientes deverão ser desembarcados na Unidade de Fisioterapia, sito à Av. Abdo Jauid Feres nº 906, Vila Eduardo Giraudon, nesta cidade;

6.1.3. A Detentora da Ata de RP fica obrigada a realizar a busca do paciente em sua residência, tanto na zona urbana quanto na rural, em todo o território deste Município, realizando a devolução do mesmo;

6.1.4. A busca e a devolução dos pacientes às suas residências, ocorrerão sempre a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

6.2. VEÍCULO

6.2.1. O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da Detentora da Ata de RP, a sua substituição em caso de defeito que impossibilite ou comprometa o transporte dos pacientes, por veículo equivalente no prazo Máximo de 02 (dois) dias;

6.2.2. Correrão por conta da Detentora da Ata de RP todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

6.3. INICIO DAS ATIVIDADES

6.3.1. A Detentora da Ata de RP do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços;

6.3.1.1. Ocorrendo o atraso no prazo de início dos serviços, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, a Detentora da Ata de RP será notificada e poderá, dependendo da gravidade, ter o cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.3.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

6.3.3. Será fornecida a planilha para o motorista com os dados dos pacientes, endereço, data e horário, que irão necessitar do transporte, para o mesmo ir busca-los;

6.3.4. O motorista da Detentora da Ata de RP deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sempre que solicitado;

6.3.5. O motorista deverá durante a execução dos serviços, estar vestido adequadamente, com calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis, com documento de identificação;

6.3.6. O motorista deverá sempre que for necessário auxiliar os pacientes para embarque e desembarque no veículo;

6.3.7. Todas as despesas com o profissional da Detentora da Ata de RP, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da detentora da Ata de RP.

6.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

6.4.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação do seu profissional utilizado para prestação dos serviços;

6.4.3. Exigir do seu profissional pontualidade e vestimenta adequada, mínimo calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis;

6.4.4. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

6.4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

6.4.6. A inadimplência da Detentora da Ata de Registro de Preço com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.4.7. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços sejam prestados dentro da melhor técnica possível;

6.4.8. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

6.4.9. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

6.4.10. Apresentar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às disposições legais em vigor;

6.4.12. Comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de serviço, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado.

6.5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

6.5.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto a ser adquirido e o seu recebimento;

6.5.3. Efetuar os pagamentos devidos;

6.5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.5.6. Fornecer a planilha contendo os pacientes que serão atendidos na Fisioterapia Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais.

7.1. A Detentora da Ata de RP deverá elaborar a planilha de execução dos serviços, todo dia 20 de cada mês, apontando a quantidade de quilometragem percorrido, endereço e nome dos pacientes transportados e encaminha-la ao setor competente para análise e aprovação.

7.1.1. a quilometragem apontada pela Detentora da Ata de RP deverá ser analisada por servidor competente e, se aprovada será autorizada a emissão da competente Nota Fiscal;

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão da ata de registro será de competência da senhora **Adriana Elias Gaioso Ferreira** – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

8.1. A fiscalização da ata de registro ficará a cargo do senhor Daniel dos Reis Brito - Diretor do Departamento de Fisioterapia.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Municipio de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2026 - RP 077/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

ADRIANA ELIAS GAIOSO FERREIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

DANIEL DOS REIS BRITO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033592
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	**Especificar todos os itens do Lote em referência**				

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE:
() Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

() A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Data:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033592

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033592

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033592

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

AVISO DE EDITAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033592

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - RP 077/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA ENTRE A RESIDÊNCIA DO PACIENTE E A REFERIDA UNIDADE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação